

LEI ORDINÁRIA Nº 531

de 08 de novembro de 1973

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 34 da Lei nº 57, de 05/06/73.

O Senhor Laucídio Pereira da Cunha, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando estarem as dotações orçamentárias do presente exercício sobrecarregadas no desempenho da Administração,

Considerando por outro lado que a realidade das receitas está superando a previsão orçamentária para o corrente ano.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.. *O Parágrafo Único do artigo 34 da Lei nº 57/73, de 05/06/73, passa a ter a seguinte redação:*

Art. 34.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei.

Parágrafo único. . *O crédito especial a que se refere este artigo, será coberto pelo excesso de arrecadação conforme cálculo do índice técnico efetuado em 09/06/73.”*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Laucídio Pereira da Cunha Prefeito Municipal(a)

Nelson Guarnier Secretário de Finanças

Lei Ordinária Nº 531/1973 - 08 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em